



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



652
89

CONTRATO Nº 302/2026

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Adesão Nº 010/2026

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10.005/2026



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de Empresa especializada para fornecimento de medicamentos, correlatos e material odontológico



VALOR CONTRATUAL

R\$ 1.189.562,95 (um milhão, cento e oitenta e nove mil, quinhentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 29 de Abril de 2026

FINAL: 31 de Dezembro de 2026



DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.863.418/0001-74

Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, 300, Centro, Itinga do Maranhão, Maranhão.

Andreia Neumann, CPF nº 436.163.483-15



DADOS DO CONTRATADO

LIDER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 45.902.414/0001-44

RUA NESTOR MILHOMEM, 288, CIDADE NOVA, João Lisboa, Maranhão

LIDERFARMADISTRIBUIDORALTD@GMAIL.COM, (99) 98154-4509,

HÉLCIO LEAL BARBOSA CAVALCANTE, CPF nº 037.977.693-69



FISCAL DO CONTRATO

Maria Sonia S. de Matos

PREÂMBULO

Aos 29 de Abril de 2026, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 13.863.418/0001-74, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



553

CONTRATO, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de Empresa especializada para fornecimento de medicamentos, correlatos e material odontológico, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ 1.189.562,95 (um milhão, cento e oitenta e nove mil, quinhentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	ÁCIDO TRANEXÂMICO INJ. 50MG/5ML	BLAU	AMPOLA	3.750	R\$ 3,77	R\$ 14.137,50
2	ADRENALINA 1G INJ	Hipolabor	AMPOLA	2.000	R\$ 0,83	R\$ 1.660,00
3	ÁGUA P/ INJEÇÃO 10ML	Isofarma	AMPOLA	20.000	R\$ 0,20	R\$ 4.000,00
4	ÁGUA P/ INJEÇÃO 5ML	Isofarma	AMPOLA	1.000	R\$ 0,17	R\$ 170,00
5	ALBENDAZOL 400 MG	Greenpharma	COMPRIMIDO	16.000	R\$ 0,53	R\$ 8.480,00
6	ALBENDAZOL SUSP. 10ML	Prati Donaduzzi	FRASCO	3.000	R\$ 1,04	R\$ 3.120,00
7	AMOXICILINA 250MG SUSP.	Unichem	FRASCO	1.200	R\$ 17,50	R\$ 21.000,00
8	AMOXICILINA 500MG	Unichem	COMPRIMIDO	14.000	R\$ 0,20	R\$ 2.800,00
10	AMPICILINA 1G IM/IV	Eugia	AMPOLA	2.400	R\$ 5,39	R\$ 12.936,00
12	[COTA RESERVADA ME/EPP] AMPICILINA 500MG CPS	Eugia	COMPRIMIDO	2.500	R\$ 6,30	R\$ 15.750,00
13	ATROPINA 0,25MG INJ 1ML	Farmace	AMPOLA	2.000	R\$ 0,83	R\$ 1.660,00
14	AZITROMICINA 500 MG	Pharmascience	COMPRIMIDO	4.000	R\$ 1,08	R\$ 4.320,00
16	BROMETO DE IPATRÓPIO SOL. GTS 20ML	Hipolabor	FRASCO	1.200	R\$ 1,49	R\$ 1.788,00
17	BROMIDRATO DE FENOTEROL 20ML FR	Hipolabor	FRASCO	750	R\$ 17,70	R\$ 13.275,00
18	BROMOPRIDA INJ 5MG/ML	Hipolabor	AMPOLA	3.000	R\$ 1,05	R\$ 3.150,00
19	BUSCOPAN COMPOSTA INJETÁVEL	Hypofarma	AMPOLA	4.000	R\$ 1,51	R\$ 6.040,00
20	BUSCOPAN SIMPLES INJETÁVEL	Hipolabor	AMPOLAS	2.000	R\$ 1,20	R\$ 2.400,00
21	CAPTOPRIL 25MG	Prati Donaduzzi	COMPRIMIDO	16.000	R\$ 0,03	R\$ 480,00
22	CEFALEXINA 500 MG	Teuto	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 0,64	R\$ 3.840,00
23	CEFALEXINA 250MG/5ML 60ML	ABL	FRASCO	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
24	CEFALOTINA INJ. 1G S/DIL.	ABL	AMPOLA	2.000	R\$ 7,85	R\$ 15.700,00
26	CETOPROFENO INJ. 100MG IV	União Química	AMPOLA	1.200	R\$ 3,61	R\$ 4.332,00
27	CIPROFLOXACINO (CLORIDRATO) 2MG/ML 100ML	Isofarma	FRASCO	160	R\$ 6,78	R\$ 1.084,80
28	CIPROFLOXACINO (CLORIDRATO) 2MG/ML 200ML	Isofarma	FRASCO	150	R\$ 15,39	R\$ 2.308,50
29	CLORETO DE POTÁSSIO 10% INJ. 10ML	Farmace	AMPOLA	5.000	R\$ 0,43	R\$ 2.150,00
30	CLORETO DE SÓDIO 10% INJ. 10ML	Farmace	AMPOLA	5.000	R\$ 0,37	R\$ 1.850,00
31	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/5ML	Brasterapic	FRASCO	1.200	R\$ 3,39	R\$ 4.068,00
32	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5ML	Farmace	FRASCO	1.200	R\$ 2,28	R\$ 2.736,00
33	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML	Teuto	AMPOLA	1.500	R\$ 4,42	R\$ 6.630,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



1594

34	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML	Eforti	AMPOLA	2.500	R\$ 1,74	R\$ 4.350,00
35	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA INJ. 20MG/ML	Cristalia	AMPOLA	600	R\$ 5,35	R\$ 3.210,00
36	COMPLEXO B INJ. 2ML	Hypofarma	AMPOLA	8.000	R\$ 0,99	R\$ 7.920,00
37	DEXAMETASONA 2MG INJ.	Hypofarma	AMPOLA	4.000	R\$ 0,89	R\$ 3.560,00
38	DEXAMETASONA 4MG INJ.	Teuto	AMPOLA	8.000	R\$ 0,97	R\$ 7.760,00
40	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	Geolab	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,04	R\$ 800,00
41	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG INJ.	Teuto	AMPOLA	8.000	R\$ 0,99	R\$ 7.920,00
42	DIPIRONA 500MG/ 2ML INJ	Hypofarma	AMPOLA	8.000	R\$ 0,63	R\$ 5.040,00
43	DIPIRONA GTS 10ML	Maxalgina	FRASCO	2.000	R\$ 1,37	R\$ 2.740,00
44	DRAMIN B6 INJ 50MG 1ML	Takeda	AMPOLA	1.200	R\$ 5,73	R\$ 6.876,00
45	ENALAPRIL, MALEATO DE 20 MG	Belfar	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 0,04	R\$ 480,00
46	ENALAPRIL, MALEATO DE. 10MG	BRAN/AZU	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 0,04	R\$ 480,00
47	FUROSEMIDA 10MG INJ. 2ML	Teuto	AMPOLA	4.000	R\$ 2,00	R\$ 8.000,00
48	GENTAMICINA 20MG INJ.	Santisa	AMPOLA	3.000	R\$ 0,91	R\$ 2.730,00
49	GENTAMICINA 40MG INJ.	Santisa	AMPOLA	4.000	R\$ 0,91	R\$ 3.640,00
50	GENTAMICINA 80MG INJ.	Hytamicina	AMPOLA	4.000	R\$ 0,88	R\$ 3.520,00
51	GLIBENCLAMIDA 5MG	Geolab	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,04	R\$ 400,00
52	GLICOSE 25% 10ML	Isofarma	AMPOLA	8.000	R\$ 0,45	R\$ 3.600,00
53	GLICOSE 50% 10ML	Isofarma	AMPOLA	8.000	R\$ 0,56	R\$ 4.480,00
54	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	Medquimica	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,03	R\$ 300,00
55	HIDROCORTISONA 100MG. S/DIL.	Teuto	AMPOLA	2.400	R\$ 2,71	R\$ 6.504,00
56	HIDROCORTISONA 500MG. S/DIL.	Teuto	AMPOLA	2.400	R\$ 4,28	R\$ 10.272,00
57	LIDOCAÍNA 5% PESADA INJ. 2ML	Cristalia	AMPOLA	1.500	R\$ 6,06	R\$ 9.090,00
58	LIDOCAÍNA GEL 2%	Cristalia	BISNAGA	750	R\$ 8,21	R\$ 6.157,50
60	LIDOCAÍNA INJ. 2% S/V 20ML	Hipolabor	AMPOLA	1.200	R\$ 13,13	R\$ 15.756,00
61	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML INJ	Farmace	AMPOLA	8.000	R\$ 0,74	R\$ 5.920,00
62	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 5,0 %	Teuto	TUBO	800	R\$ 5,89	R\$ 4.712,00
63	NEOCAINA 0,5% PESADA INJ.	Cristalia	AMPOLA	600	R\$ 9,33	R\$ 5.598,00
65	OMEPRAZOL 40MG INJ.	BLAU	AMPOLA	800	R\$ 7,93	R\$ 6.344,00
66	ONDANSETRONA (NAUSEDRON) INJ 2MG/2ML	Hipolabor	AMPOLA	1.500	R\$ 1,41	R\$ 2.115,00
67	ONDANSETRONA (NAUSEDRON) INJ 2MG/4ML	Hipolabor	AMPOLA	1.500	R\$ 1,02	R\$ 1.530,00
68	OXACILINA INJ 500MG	Oxacilil	AMPOLA	1.500	R\$ 3,98	R\$ 5.970,00
69	OXITOCINA SUI 1ML INJ.	Oxiton	AMPOLA	2.000	R\$ 3,77	R\$ 7.540,00
72	PARACETAMOL SOL. ORAL 200MG/ML	Belfar	FRASCO	2.400	R\$ 0,81	R\$ 1.944,00
76	PROMETAZINA 25MG 2ML INJ	Hipolabor	AMPOLA	2.000	R\$ 3,12	R\$ 6.240,00
77	SOL. METRONIDAZOL 0,5%	Hipolabor	AMPOLA	1.440	R\$ 3,94	R\$ 5.673,60
88	SULFADIAZINA PRATA 1% 400G	Cristalia	POTE	80	R\$ 36,95	R\$ 2.956,00
89	TENOXICAN 20MG	União Quimica	AMPOLA	500	R\$ 6,24	R\$ 3.120,00
90	TENOXICAN 40MG	União Quimica	AMPOLA	500	R\$ 9,37	R\$ 4.685,00
91	VITAMINA C 100MG/ ML	Farmace	AMPOLA	8.000	R\$ 0,70	R\$ 5.600,00
92	VITAMINA K 10MG INJ	Farmace	AMPOLA	1.600	R\$ 3,33	R\$ 5.328,00
93	ACEBROFILINA SUSP ADULTO	Neo Quimica	FRASCO	750	R\$ 10,22	R\$ 7.665,00
94	ACEBROFILINA SUSP INFANTIL	Neo Quimica	FRASCO	750	R\$ 6,49	R\$ 4.867,50
95	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100 MG	IMEC	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,05	R\$ 1.500,00
96	ÁCIDO ASCÓRBICO COMPRIMIDOS	Pharma	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 1,10	R\$ 11.000,00
97	ÁCIDO ASCÓRBICO GOTAS	Pharma	FRASCO	2.500	R\$ 2,61	R\$ 6.525,00
98	ÁCIDO FÓLICO 5MG	Geolab	COMPRIMIDO	35.000	R\$ 0,14	R\$ 4.900,00
99	ALBENDAZOL 400 MG	Greenpharma	COMPRIMIDO	7.000	R\$ 0,53	R\$ 3.710,00
100	ALBENDAZOL SUSP. 10ML	Prati Donaduzzi	FRASCO	2.500	R\$ 1,08	R\$ 2.700,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



103	AMOXICILINA 500MG	Unichem	COMPRIMIDO	8.000	R\$ 0,20	R\$ 1.600,00
105	[COTA RESERVADA ME/EPP] AMPICILINA 500MG CPS	Unichem	COMPRIMIDO	1.500	R\$ 6,30	R\$ 9.450,00
106	AMPICILINA SUSP. 250MG/5ML	prati Donaduzzi	FRASCO	2.500	R\$ 9,10	R\$ 22.750,00
107	ANLÓDIPINO BESILATO 10MG	Geolab	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,06	R\$ 900,00
108	ANLÓDIPINO BESILATO 5MG	Geolab	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,03	R\$ 450,00
109	ATENOLOL 100MG	Teuto	COMPRIMIDO	18.000	R\$ 0,19	R\$ 3.420,00
110	ATENOLOL 25MG	prati Donaduzzi	COMPRIMIDO	25.000	R\$ 0,03	R\$ 750,00
111	ATENOLOL 50MG	prati Donaduzzi	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,07	R\$ 2.100,00
112	AZITROMICINA 500 MG	Pharmascience	COMPRIMIDO	7.500	R\$ 1,08	R\$ 8.100,00
113	AZITROMICINA SUSP. 600MG 15ML	prati Donaduzzi	FRASCO	2.500	R\$ 6,67	R\$ 16.675,00
114	BROMETO DE IPRATRÓPIO SOL. GTS 20ML	Hipolabor	FRASCO	2.000	R\$ 1,51	R\$ 3.020,00
115	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] BROMIDRATO DE FENOTEROL 20ML FR	Prati Donaduzzi	FRASCO	1.500	R\$ 17,70	R\$ 26.550,00
116	[COTA RESERVADA ME/EPP] BROMIDRATO DE FENOTEROL 20ML FR	Prati Donaduzzi	FRASCO	500	R\$ 17,70	R\$ 8.850,00
117	BUTILBROM DE ESCOP + DIPIRONA GTS	Belfar	FRASCO	1.500	R\$ 1,12	R\$ 1.680,00
118	CAPTÓPRIL 25MG	Prati Donaduzzi	COMPRIMIDO	60.000	R\$ 0,02	R\$ 1.200,00
119	CEFALEXINA 500 MG	Teuto	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,62	R\$ 6.200,00
120	CEFALEXINA SUSP. ORAL 50 MG/ML	Teuto	FRASCO	1.500	R\$ 9,86	R\$ 14.790,00
121	CETOCONAZOL 200MG	CIMED	COMPRIMIDO	7.500	R\$ 0,35	R\$ 2.625,00
122	CETOCONAZOL CREME 30G	Belfar	TUBO	2.500	R\$ 3,44	R\$ 8.600,00
123	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE. 500MG	Elofar	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,34	R\$ 1.700,00
124	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/5ML	Brasterapic	FRASCO	2.500	R\$ 1,95	R\$ 4.875,00
125	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5ML	Farmace	FRASCO	2.500	R\$ 2,28	R\$ 5.700,00
126	CLORIDRATO DE TIAMINA B1 300MG	Neo Quimica	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 0,23	R\$ 2.760,00
128	DEXAMETASONA SUSP 120ML	Hipolabor	FRASCO	2.000	R\$ 4,29	R\$ 8.580,00
129	DEXCLOFERINAMINA SOL. ORAL 100 ML	Hipolabor	FRASCO	2.000	R\$ 2,12	R\$ 4.240,00
130	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG	Teuto	COMPRIMIDO	18.000	R\$ 0,33	R\$ 5.940,00
131	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	Geolab	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,06	R\$ 1.800,00
132	DIMETICONA COMPRIMIDOS 40MG	Geolab	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,14	R\$ 700,00
133	DIMETICONA GOTAS 10ML	Natulab	FRASCO	3.500	R\$ 1,58	R\$ 5.530,00
134	DIPIRONA SÓDICA 500MG	prati Donaduzzi	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,13	R\$ 3.900,00
135	DIPIRONA GOTAS 10ML	Natulab	FRASCO	5.000	R\$ 1,34	R\$ 6.700,00
136	ENALAPRIL, MALEATO DE 20 MG	Belfar	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,04	R\$ 1.200,00
137	ENALAPRIL, MALEATO DE. 10MG	BRAN/AZU	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,04	R\$ 1.200,00
139	FLUCONAZOL 150MG	Belfar	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,51	R\$ 2.550,00
140	FUROSEMIDA 40MG	Geolab	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,06	R\$ 1.200,00
141	GLIBENCLAMIDA 5MG	Geolab	COMPRIMIDO	60.000	R\$ 0,04	R\$ 2.400,00
142	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	Medquimica	COMPRIMIDO	40.000	R\$ 0,02	R\$ 800,00
143	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSP.	Medquimica	COMPRIMIDO	2.500	R\$ 0,85	R\$ 2.125,00
144	IBUPROFENO 300MG	Vitamedic	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 0,11	R\$ 1.320,00
145	IBUPROFENO 50MG SUSP	Vitamedic	FRASCO	2.500	R\$ 2,36	R\$ 5.900,00
146	IBUPROFENO 600MG	prati Donaduzzi	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 0,13	R\$ 1.560,00
147	LOSARTANA 100MG	prati Donaduzzi	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 0,26	R\$ 3.120,00
148	LOSARTANA 50MG	Geolab	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 0,05	R\$ 600,00
149	MEBENDAZOL 100MG	Belfar	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,27	R\$ 13.500,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



656
8

150	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] MEBENDAZOL SUS. ORAL 20MG/ML 30ML	Belfar	COMPRIMIDO	7.500	R\$ 2,41	R\$ 18.075,00
151	[COTA RESERVADA ME/EPP] MEBENDAZOL SUS. ORAL 20MG/ML 30ML	Belfar	COMPRIMIDO	2.500	R\$ 2,41	R\$ 6.025,00
152	METFORMINA, CLORIDRATO 500MG	prati Donaduzzi	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,10	R\$ 1.500,00
153	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG	prati Donaduzzi	COMPRIMIDO	45.000	R\$ 0,18	R\$ 8.100,00
154	METILDOPA 250MG	Hipolabor	COMPRIMIDO	40.000	R\$ 0,34	R\$ 13.600,00
155	METILDOPA 500MG	Hipolabor	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,99	R\$ 4.950,00
156	METOCLOPRAMIDA GTS 10ML	Teuto	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 1,61	R\$ 8.050,00
157	METRONIDAZOL 250MG	Belfar	FRASCO	1.750	R\$ 10,50	R\$ 18.375,00
158	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 5,0 %	Teuto	TUBO	2.500	R\$ 5,78	R\$ 14.450,00
159	MICONAZOL CREME DERMATOLÓGICO	Teuto	TUBO	1.500	R\$ 2,49	R\$ 3.735,00
160	MICONAZOL, NITRATO, CREME VAGINAL	Teuto	TUBO	1.500	R\$ 12,82	R\$ 19.230,00
161	NEOMICINA+BACITRACINA 0,5% 10G	CIMED	TUBO	1.500	R\$ 2,80	R\$ 4.200,00
162	NIFEDIPINA 10MG CAPS	Medquimica	COMPRIMIDO	1.500	R\$ 0,10	R\$ 150,00
163	NIFEDIPINA 20MG CAPS	Medquimica	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,10	R\$ 500,00
164	NIMESULIDA 100MG	Vitamedic	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,06	R\$ 300,00
165	NIMESULIDA GOTAS	Vitamedic	FRASCO	10.000	R\$ 1,32	R\$ 13.200,00
167	NISTATINA SUS. ORAL 100.000UI/ML 30ML	prati Donaduzzi	TUBO	1.750	R\$ 6,15	R\$ 10.762,50
168	OMEPRAZOL 20MG	Hipolabor	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,07	R\$ 140,00
169	PARACETAMOL 500MG	Airela	COMPRIMIDO	18.000	R\$ 0,04	R\$ 720,00
170	PARACETAMOL 750MG	Belfar	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,09	R\$ 2.700,00
171	PARACETAMOL SOL. ORAL 200MG/ML	Belfar	FRASCO	12.500	R\$ 0,72	R\$ 9.000,00
172	PERMETRINA LOÇÃO 1%	Belfar	FRASCO	2.500	R\$ 3,81	R\$ 9.525,00
173	POLIVITAMINAS SUSP. 100ML	ACHE	FRASCO	2.000	R\$ 8,61	R\$ 17.220,00
174	POLIVITAMÍNICO COMP.	ACHE	COMPRIMIDO	2.500	R\$ 0,15	R\$ 375,00
175	PREDNISONA 20MG	Cristalia	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 0,25	R\$ 3.000,00
176	PREDNISONA 5MG	Cristalia	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 0,09	R\$ 1.080,00
177	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40MG	Pharlab	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 0,05	R\$ 600,00
179	[COTA RESERVADA ME/EPP] SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL PÓ P/ SOLUÇÃO ORAL	Pharlab	PACOTE	5.000	R\$ 2,79	R\$ 13.950,00
180	SECNIDAZOL 1000MG	Vitamedic	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 1,22	R\$ 3.660,00
188	SULFADIAZINA PRATA 1% 400G	Cristalia	POTES	650	R\$ 36,65	R\$ 23.822,50
189	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG+80MG	Belfar	COMPRIMIDO	7.500	R\$ 0,15	R\$ 1.125,00
190	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUS.ORAL40 MG+8MG/ML	TEUTO	FRASCO	2.500	R\$ 4,25	R\$ 10.625,00
191	SULFATO FERROSO 30ML GTS	NATULAB	FRASCO	1.200	R\$ 3,47	R\$ 4.164,00
192	SULFATO FERROSO. 40MG	BELFAR	COMPRIMIDO	25.000	R\$ 0,08	R\$ 2.000,00
194	[COTA RESERVADA ME/EPP] SULFATO FERROSO. SUSP. 100ML	BELFAR	FRASCO	2.500	R\$ 4,14	R\$ 10.350,00
195	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100	MEDIX	PACOTES	200	R\$ 3,98	R\$ 796,00
196	ÁGUA OXIGENADA 10V 1000ML	VIC PHARMA	FRASCOS	300	R\$ 5,03	R\$ 1.509,00
197	ÁGUA PARA AUTOCLAVE 5LTS	FORTSAN	GALÕES	60	R\$ 8,08	R\$ 484,80
198	AGULHA DESC. 13X4,5 C/100	DESCARPACK	CAIXAS	150	R\$ 5,25	R\$ 787,50
200	AGULHA DESC. 25X7 C/100	DESCARPACK	CAIXAS	200	R\$ 5,60	R\$ 1.120,00
201	AGULHA DESC. 25X8 C/100	DESCARPACK	CAIXAS	200	R\$ 7,38	R\$ 1.476,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



202	AGULHA DESC. 30X8 C/100	DESCARPACK	CAIXAS	150	R\$ 7,38	R\$ 1.107,00
203	AGULHA DESC. 40X12 C/100	LABOR IMPORT	CAIXAS	150	R\$ 6,57	R\$ 985,50
204	ÁLCOOL 70% 1000ML	AIDAR	FRASCOS	750	R\$ 5,26	R\$ 3.945,00
205	ÁLCOOL 70% GEL 500G C	COPERALCOOL	FRASCOS	400	R\$ 4,17	R\$ 1.668,00
206	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	CREMER	ROLOS	300	R\$ 15,81	R\$ 4.743,00
207	APARELHO DE PRESSÃO C/ ESTETOSCÓPIO	PREMIUM	UNIDADES	100	R\$ 54,99	R\$ 5.499,00
208	ATADURA CREPE 10CM C/12	BIOTEXTIL	PACOTES	500	R\$ 4,31	R\$ 2.155,00
209	ATADURA CREPE 12CM 9F C/12	BIOTEXTIL	PACOTES	500	R\$ 6,99	R\$ 3.495,00
210	ATADURA CREPE 15CM 9F C/12	BIOTEXTIL	PACOTES	500	R\$ 6,58	R\$ 3.290,00
211	ATADURA CREPE 20CM 9F C/12	BIOTEXTIL	PACOTES	500	R\$ 8,13	R\$ 4.065,00
212	BOLSA DE COLOSTOMIA 30MM C/10	CONVATEC	PACOTES	400	R\$ 4,90	R\$ 1.960,00
214	CAMPO OPERATÓRIO 45X50 C/50	ECOMAX	PACOTES	150	R\$ 47,78	R\$ 7.167,00
215	CATETER INTRAVENOSO JELCO 16	SOLIDOR	UNIDADES	2.500	R\$ 0,68	R\$ 1.700,00
216	CATETER INTRAVENOSO JELCO18	SOLIDOR	UNIDADES	2.500	R\$ 0,77	R\$ 1.925,00
217	CATETER INTRAVENOSO JELCO 20	SOLIDOR	UNIDADES	2.500	R\$ 0,62	R\$ 1.550,00
218	CATETER INTRAVENOSO JELCO 22	SOLIDOR	UNIDADES	4.000	R\$ 0,65	R\$ 2.600,00
219	CATETER INTRAVENOSO JELCO 24	SOLIDOR	UNIDADES	3.000	R\$ 0,89	R\$ 2.670,00
220	CLOREXIDINA 0,5% 1LT	VIC PHARMA	FRASCOS	250	R\$ 12,41	R\$ 3.102,50
221	CLOREXIDINA 2% 1LT	VIC PHARMA	FRASCOS	250	R\$ 19,89	R\$ 4.972,50
222	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13L	DESCARPACK	UNIDADES	500	R\$ 5,60	R\$ 2.800,00
223	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 20L	DESCARPACK	UNIDADES	400	R\$ 6,65	R\$ 2.660,00
224	COLETOR UNIVERSAL 50ML	MEDIX	UNIDADES	3.000	R\$ 0,31	R\$ 930,00
227	EQUIPO MACRO GOTAS C/INJETOR LATERAL	INJEX	UNIDADES	5.000	R\$ 0,85	R\$ 4.250,00
228	EQUIPO MICROGOTAS FLEXÍVEL INJETOR LATERAL	INJEX	UNIDADES	2.500	R\$ 1,09	R\$ 2.725,00
229	EQUIPO MULTIVIAS C/CLAMP	DESCARPACK	UNIDADES	2.500	R\$ 0,53	R\$ 1.325,00
230	ESPARADRAPO 10X4,5	MULTILASE	ROLOS	1.000	R\$ 7,82	R\$ 7.820,00
231	ESPÁTULA DE AYRES C/100	MEDIX	PACOTES	150	R\$ 9,99	R\$ 1.498,50
232	FIOS CAT GUT CROMADO 1.0 COM 24	SHALON	CAIXAS	20	R\$ 72,76	R\$ 1.455,20
233	FIOS CAT GUT CROMADO 2.0 COM 24	SHALON	CAIXAS	20	R\$ 84,00	R\$ 1.680,00
234	FIOS CAT GUT SIMPLES 0.0 COM AGULHAS, COM 24	SHALON	CAIXAS	20	R\$ 80,50	R\$ 1.610,00
235	FIOS CAT GUT SIMPLES 2.0 COM AGULHAS, COM 24	SHALON	CAIXAS	20	R\$ 76,65	R\$ 1.533,00
236	FIOS CAT GUT SIMPLES 3.0 COM AGULHAS, COM 24	SHALON	CAIXAS	20	R\$ 89,43	R\$ 1.788,60
237	FIOS CAT GUT SIMPLES 4.0 COM AGULHAS, COM 24	SHALON	CAIXAS	20	R\$ 72,43	R\$ 1.448,60
238	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM/50M	MISSNER	UNIDADES	500	R\$ 3,05	R\$ 1.525,00
239	FITA ADESIVA P/ AUTOCLAVE 19MMX30M	MISSNER	UNIDADES	400	R\$ 3,33	R\$ 1.332,00
240	FIXADOR CITOLÓGICO 100ML	KOLPLAST	FRASCOS	75	R\$ 11,99	R\$ 899,25
241	FRALDA GERIÁTRICA G C/8	ECOMAX	PACOTES	250	R\$ 13,16	R\$ 3.290,00
242	FRALDA GERIÁTRICA GG C/8	ECOMAX	PACOTES	250	R\$ 14,56	R\$ 3.640,00
243	FRALDA GERIÁTRICA M C/8	ECOMAX	PACOTES	250	R\$ 14,39	R\$ 3.597,50
244	FRALDA GERIÁTRICA P C/8	ECOMAX	PACOTES	250	R\$ 10,47	R\$ 2.617,50
245	FRALDA INFANTIL G C/8	PERSONAL	PACOTES	250	R\$ 11,90	R\$ 2.975,00
246	FRALDA INFANTIL M C/8	PERSONAL	PACOTES	250	R\$ 11,78	R\$ 2.945,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



659

247	FRASCO DE NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	NUTRIMED	UNIDADES	150	R\$ 0,95	R\$ 142,50
248	GAZE TIPO QUEIJO 9F 91X91	SUPERCOTTON	ROLOS	150	R\$ 24,63	R\$ 3.694,50
249	GEL PARA ULTRASSOM 5L	CARBOGEL	GALÕES	50	R\$ 52,25	R\$ 2.612,50
250	GORRO TIPO TOUCA C/ELÁSTICO C/100	MEDIX	PACOTES	200	R\$ 6,30	R\$ 1.260,00
251	KIT P/ PREVENTIVO PCCU "G"	KOLPLAST	UNIDADES	200	R\$ 4,60	R\$ 920,00
253	KIT P/ PREVENTIVO PCCU "P"	KOLPLAST	UNIDADES	300	R\$ 4,14	R\$ 1.242,00
254	LÂMINA DE BISTURI N.15 C/100	DESCARPACK	CAIXAS	100	R\$ 19,39	R\$ 1.939,00
255	LÂMINA DE BISTURI N.24 C/100	DESCARPACK	CAIXAS	100	R\$ 20,57	R\$ 2.057,00
264	MICRO NEBULIZADOR ADULTO	ROMED	UNIDADES	50	R\$ 101,66	R\$ 5.083,00
265	MICRO NEBULIZADOR INFANTIL	ROMED	UNIDADES	50	R\$ 108,93	R\$ 5.446,50
266	NYLON 2 0 C/AG C/24	SHALOM	CAIXAS	40	R\$ 28,74	R\$ 1.149,60
267	NYLON 3 0 C/AG C/24	SHALOM	CAIXAS	40	R\$ 30,43	R\$ 1.217,20
268	NYLON 4 0 C/AG C/24	SHALOM	CAIXAS	30	R\$ 23,21	R\$ 696,30
270	PAPEL TOALHA C/1000	FLEXPELL	PACOTES	60	R\$ 9,94	R\$ 596,40
271	PORTA LÂMINA C/3 (BOREL)	ABC	CAIXAS	15	R\$ 1,77	R\$ 26,55
272	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO C/144	BLOWTEX	CAIXAS	10	R\$ 40,53	R\$ 405,30
273	SACO COLETOR URINA ADULTO 2LT C/100	LETOMED	PACOTES	20	R\$ 48,30	R\$ 966,00
275	SCALP N°19 C/100	MEDIX	CAIXAS	40	R\$ 18,64	R\$ 745,60
276	SCALP N°23 C/100	MEDIX	CAIXAS	100	R\$ 15,75	R\$ 1.575,00
277	SCALP N°25 C/100	MEDIX	CAIXAS	100	R\$ 18,21	R\$ 1.821,00
278	SCALP N°27 C/100	MEDIX	CAIXAS	40	R\$ 18,03	R\$ 721,20
279	SACO DE LIXO BRANCO 60 LITROS COM	NEKPLAST	PACOTES	50	R\$ 19,25	R\$ 962,50
280	SACO DE LIXO PRETO 60 LITROS COM	NEKPLAST	PACOTES	50	R\$ 14,35	R\$ 717,50
290	SONDA FOLEY N 10 2VIAS C/10	SOLIDOR	UNIDADES	300	R\$ 1,93	R\$ 579,00
291	SONDA FOLEY N 12 2VIAS C/10	SOLIDOR	UNIDADES	350	R\$ 1,89	R\$ 661,50
292	SONDA FOLEY N 14 2VIAS C/10	MEDIX	UNIDADES	250	R\$ 1,91	R\$ 477,50
293	SONDA URETRAL N.10 C/10	MEDIX	PACOTES	100	R\$ 4,31	R\$ 431,00
295	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	G-TECH	UNIDADES	60	R\$ 7,30	R\$ 438,00
296	TIRA P/ GLICOSÍMETRO C/50	ROCHE	CAIXAS	60	R\$ 23,44	R\$ 1.406,40
297	TUBO LÁTEX (GARROTE) 15M	SOLIDOR	PACOTES	25	R\$ 99,95	R\$ 2.498,75
298	VASELINA LIQUIDA 1L	NEEDS	FRASCOS	36	R\$ 35,55	R\$ 1.279,80
299	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG	ABBOTT	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,64	R\$ 3.200,00
300	ÁCIDO VALPRÓICO 50MG / ML 100ML XAROPE	PRATI DONADUZZI	FRASCOS	1.500	R\$ 8,92	R\$ 13.380,00
301	CLONAZEPAM 2 MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,13	R\$ 650,00
302	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	GEOLAB	FRASCOS	1.000	R\$ 4,38	R\$ 4.380,00
303	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG	TEUTO	COMPRIMIDO	1.500	R\$ 0,09	R\$ 135,00
304	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75 MG	TEUTO	COMPRIMIDO	1.500	R\$ 0,92	R\$ 1.380,00
305	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	2.500	R\$ 0,09	R\$ 225,00
306	DIAZEPAN 10 MG	CRISTALIA	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,71	R\$ 3.550,00
307	DIAZEPAN 5 MG	CRISTALIA	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
308	FENOBARBITAL 100 MG	CRISTALIA	COMPRIMIDO	7.500	R\$ 0,24	R\$ 1.800,00
309	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	CRISTALIA	FRASCOS	750	R\$ 3,52	R\$ 2.640,00
310	HALOPERIDOL 1 MG	CRISTALIA	COMPRIMIDO	2.500	R\$ 0,15	R\$ 375,00
311	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	CRISTALIA	FRASCOS	1.000	R\$ 3,97	R\$ 3.970,00
312	HALOPERIDOL 5 MG	CRISTALIA	UNIDADES	5.000	R\$ 0,16	R\$ 800,00

Handwritten signature



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



659

313	HALOPERIDOL 5 MG/ML AMPOLA 1ML INJETÁVEL	CRISTALIA	FRASCOS	1.250	R\$ 1,41	R\$ 1.762,50
314	OLANZAPINA 10 MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	2.500	R\$ 0,84	R\$ 2.100,00
315	OLANZAPINA 5 MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	2.500	R\$ 0,32	R\$ 800,00
316	QUETIAPINA 100 MG	ACHE	COMPRIMIDO	1.500	R\$ 0,83	R\$ 1.245,00
317	QUETIAPINA 200 MG	ACHE	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
318	QUETIAPINA 50 MG	ACHE	COMPRIMIDO	2.500	R\$ 2,38	R\$ 5.950,00
319	RISPERIDONA 1 MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	1.500	R\$ 0,11	R\$ 165,00
320	RISPERIDONA 2 MG	VITAMEDIC	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,13	R\$ 650,00
321	RISPERIDONA 3 MG	VITAMEDIC	COMPRIMIDO	2.500	R\$ 0,27	R\$ 675,00
322	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMPRIMIDO	BIOLAB	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,18	R\$ 900,00
323	ESCITALOPRAM 10 MG COMPRIMIDO	SUPERA	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,17	R\$ 850,00
324	ESCITALOPRAM GOTAS	CRISTALIA	FRASCOS	1.000	R\$ 18,97	R\$ 18.970,00
325	FLUOXETINA GOTAS	TEUTO	FRASCOS	1.000	R\$ 17,51	R\$ 17.510,00
326	LAMOTRIGINA 100 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,42	R\$ 2.100,00
327	LAMOTRIGINA 50 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,16	R\$ 480,00
328	LEVETIRACETAM SOLUÇÃO ORAL 100 ML	EUROFARMA	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,71	R\$ 710,00
329	LEVOMEPRAMAZINA 100 MG COMPRIMIDO	SANDOZ	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,79	R\$ 3.950,00
330	METILFENIDATO 10 MG COMPRIMIDO	E.M.S	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,65	R\$ 3.250,00
331	MIRTAZAPINA 15 MG COMPRIMIDO	NEO QUIMICA	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,99	R\$ 1.980,00
332	PAROXETINA 15 MG COMPRIMIDO	PHARLAB	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 1,99	R\$ 5.970,00
333	PAROXETINA 20 MG COMPRIMIDO	PHARLAB	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,28	R\$ 1.400,00
334	PAROXETINA 25 MG COMPRIMIDO	PHARLAB	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 2,11	R\$ 4.220,00
335	PREGABALINA 150 MG COMPRIMIDO	TEUTO	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,44	R\$ 1.320,00
336	PREGABALINA 75 MG COMPRIMIDO	GLOBO	COMPRIMIDO	4.000	R\$ 0,27	R\$ 1.080,00
337	TRAMADOL + PARACETAMOL 37,5 + 325 MG COMPRIMIDO	E.M.S	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 1,09	R\$ 5.450,00
338	ZOLPIDEM 10 MG COMPRIMIDO	LEGRAND PHARMA	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,27	R\$ 810,00
339	ZOLPIDEM 5 MG COMPRIMIDO	LEGRAND PHARMA	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,81	R\$ 2.430,00
Valor Total					R\$ 1.189.562,95	

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.4.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.4.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.4.3 – A Proposta do Contratado;

2.4.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

(Handwritten signature)



660

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 29/04/2026 e encerramento em 31/12/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.



661
J

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
- 7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 16 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CLASSIFICAÇÃO: 10.301.0005.2057.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



2998

UNIDADE: 02 16 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CLASSIFICAÇÃO: 10.302.0005.2066.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SERV DE ATEND MOVEL DE URG- SAMU

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02 16 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CLASSIFICAÇÃO: 10.302.0005.2067.0000 ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02 16 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CLASSIFICAÇÃO: 10.303.0005.2056.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



663

- 10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.



5664

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



Sgd
Sgd

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



666

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade



667

no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

[Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Itinga do Maranhão - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itinga do Maranhão – MA, 29 de Abril de 2026.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Andreia Neumann
Secretaria Mun. de Saúde
Decreto nº 173/2025
Itinga do Maranhão

Andreia Neumann
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 173/2025 - GAB

PELA CONTRATADA

HELICIO LEAL
BARBOSA
CAVALCANTE:0379
7769369

Assinado de forma digital por
HELICIO LEAL BARBOSA
CAVALCANTE:03797769369
Dados: 2026.04.29 15:23:19 -03'00'

HÉLCIO LEAL BARBOSA CAVALCANTE
CPF nº 037.977.693-69

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

CONTRATANTE: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CNPJ nº 22.446.711/0001-27, CONTRATADO: JOVELINO DA SILVA SANTOS, CNPJ nº 01.796.797/0001-48. Valor Global: R\$ 460,42 (quatrocentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos). Vigência Inicial: 28 de Maio de 2025. Vigência Final: 28 de Maio de 2026. Maria Valdirene Fernandes da Costa - Presidente do CMDCA. Itinga do Maranhão - MA, 28 de Maio de 2025.

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 785874a3d258d8adbe3afbc8f8afd42d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 285/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 285/2025, assinado em 28/05/2025. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Material de Expediente e Escritório para suprir as necessidades da Administração Municipal.. Processo Administrativo nº 04.008/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Cultura, CNPJ nº 01.614.537/0001-04, CONTRATADO: JOVELINO DA SILVA SANTOS, CNPJ nº 01.796.797/0001-48. Valor Global: R\$ 617,83 (seiscentos e dezessete reais e oitenta e três centavos). Vigência Inicial: 28 de Maio de 2025. Vigência Final: 28 de Maio de 2026. Gledson Ramalho Costa - Secretário Municipal de Cultura. Itinga do Maranhão - MA, 28 de Maio de 2025.

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 6916d5923dc137fa5506232422f29972

EXTRATO DE CONTRATO Nº 287/2025,

EXTRATO DE CONTRATO Nº 287/2025, assinado em 28/05/2025. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Material de Expediente e Escritório para suprir as necessidades da Administração Municipal.. Processo Administrativo nº 04.008/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.073.682/0001-49, CONTRATADO: MERCADAO DAS EMBALAGENS LTDA, CNPJ nº 46.607.169/0001-05. Valor Global: R\$19.038,00 (dezenove mil e trinta e oito reais). Vigência Inicial: 28 de Maio de 2025. Vigência Final: 28 de Maio de 2026. Claudemir Vieira da Silva - Secretário Municipal de Educação. Itinga do Maranhão - MA, 28 de Maio de 2025.

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: dc081edaff40b6ce8d87a0c097440726

EXTRATO DE CONTRATO Nº 302/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 302/2025, assinado em 26/05/2025. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Material de Limpeza e Higiene, Copa e Cozinha para suprir as necessidades da Administração Municipal.. Processo Administrativo nº 04.007/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.073.682/0001-49, CONTRATADO: BATISTA E COELHO LTDA, CNPJ nº 07.321.315/0001-80. Valor Global: R\$145.960,24 (cento e quarenta e cinco mil, novecentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos). Vigência Inicial: 26 de Maio de 2025. Vigência Final: 26 de Maio de 2026. Claudemir Vieira da Silva - Secretário Municipal de Educação. Itinga do Maranhão - MA, 26 de Maio de 2025.

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 395e53fe14eabf6b1a3c822f09e04461

EXTRATO DE CONTRATO Nº 314/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 314/2025, assinado em 26/05/2025. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Material de Limpeza e Higiene, Copa e Cozinha para suprir as necessidades da Administração Municipal.. Processo Administrativo nº 04.007/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.073.682/0001-49, CONTRATADO: MERCADAO DAS EMBALAGENS LTDA, CNPJ nº 46.607.169/0001-05. Valor Global: R\$7.782,00 (sete mil e setecentos e oitenta e dois reais). Vigência Inicial: 26 de Maio de 2025. Vigência Final: 26 de Maio de 2026. Claudemir Vieira da Silva - Secretário Municipal de Educação. Itinga do Maranhão - MA, 26 de Maio de 2025.

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 0a52d428ea71286f7d157968ff5f7e51

PORTARIA Nº 036/2025 - GAB

PORTARIA Nº 036/2025 - GAB

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - NMRF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão, LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 80, VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Manual de Planejamento, procedimento e fiscalização do programa Titula Brasil, vinculado ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 105 de 29 de janeiro de 2021, que regulamenta os procedimentos para a celebração de parcerias com os municípios e implementação dos Núcleos Municipais de Regularização Fundiária - NMRF para a execução do programa Titula Brasil;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica nº 372/2021 firmado entre o Incra e a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, publicado no DOU de 04 de maio de 2021, seção 03, página 82;

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Núcleo Municipal de Regularização Fundiária, tendo como integrantes os seguintes servidores públicos:

- **JOSÉ ELINALDO FERREIRA REIS**, portador do RG nº 0000719268974 SSP/MA e do CPF nº 807.076.103-20, decreto de nomeação nº 007/2025, Secretário Municipal de Regularização Fundiária Urbana, atuará como o Coordenador de Funcionamento do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária.
- **EDILA LIMA DA SILVA**, portadora do RG nº 0465683020126 SSP/MA e do CPF/MF nº 643.531.682-15, Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, nomeada pelo decreto nº 091/2025;
- **DJAYL VIEIRA DANTAS**, portador do CPF nº 169.959.882-72, assessor especial, matrícula 8988;